

Lei nº 377/93 de 11 de maio de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em comodato e efetuar posterior doação de área no povoado de São Jorge."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ou ceder em comodato ao Centro Comunitário Social de Alto Paraíso, área situada no povoado de São Jorge com 1.883,69 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 13, lote APM.09 do futuro loteamento municipal de São Jorge, para a construção de sede social;

Art. 2º - Em caso de doação, o donatário deverá iniciar a construção a que se destina a doação, no prazo de 6 (seis) meses e a concluí-la no de 2 (dois) anos, prazos contados do ato de transferência de área do patrimônio público particular;

Art. 3º - Descumpridos os prazos estabelecidos no artigo 2º, supra, deverá a área objeto da doação ser restituída e reintegrada ao patrimônio do município.

Art. 4º - Cedendo-se a área em comodato, poderá ser utilizada pelo prazo de 10 (vinte) anos, mediante as mesmas condições estabelecidas no artigo 2º e

3º desta lei.

Art. 5º: A exclusivo critério da administração pública, feito o comodato e tornado viável a utilização da área na conformidade do ora estabelecido, poderá o Sr. Prefeito Municipal efetuar a doação, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galmitê do Prefeito, 11 de maio de 1993.

<sup>Assin</sup>  
DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

Lei nº 378/93 de 11 de maio de 1993

" Autoriza o Poder Público Municipal a contratar mediante concessão de uso público, a locação das instalações da CSEGO, neste município

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

Lei: